



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

RUA (G), 55 CENTRO

- FONE (0465) 37-1137

85.596-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

LEI 008/93

Súmula: Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Verificação de Localização de Estabelecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor da Taxa de Verificação de Localização de Estabelecimento.

Art. 2º - O desconto que trata o artigo anterior será concedido aos contribuintes do Município que requere-rem a Licença de funcionamento até dia 15 de Março de 1993.

Art. 3º - O prazo para recolhimento da Taxa de que trata o artigo 1º será de 15 (quinze) dias do protocolo do requerimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quinze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

Zelino
ZELINO THOMAZI

PREFEITO MUNICIPAL